



ITACURUBI
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 23/08/2024

Hora: 08:08:05

Licitação: **000009 / 2024**
Modalidade: **(PCE) Pregão Eletrônico Lei 14.133/21**
Data de Abertura da Licitação: **18/07/2024**
Vigência Inicial Contrato: **23/08/2024**
Vigência Final Contrato: **22/08/2025**
Secretaria:

Finalidade: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxa para rolamentos. Pregão Eletrônico nº 09/2024, processo nº 145/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO Nº 145/2024

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2024, o Município de Itacurubi-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.573.048/0001-44, com sede na Av. Dez de Abril, nº 910, Bairro Centro, cidade de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gelso dos Santos Soares, inscrito(a) no CPF nº 011.936.690-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, processo administrativo nº 145/2024, conforme resultado homologado em 06/08/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 09/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxa para rolamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.							Total do fornecedor
51.802.174/0001-09 rodrigozarzecki@yahoo.com.br (55) 9919-7536 / (00							155.080,00

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtidade Min	Qtidade Max	Descrição	Unidade	Marca	Valor Item	Total Item
0000	001	50,00	50,00	16155 - ÓLEO ATF TIPO A (GALÃO DE 20L)	gal	MULT LUB - DH ATF TIPO A	250,00	12.500,00
0000	002	80,00	80,00	16544 - ÓLEO 90 (GALÃO DE 20L)	Un	MULT LUB - GEAR OIL GL4 90	275,00	22.000,00
0000	003	150,00	150,00	101531 - ÓLEO DE MOTOR 15W40 -	Un	MULT LUB - TOP CI4	230,00	34.500,00



ITACURUBI
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 23/08/2024

Hora: 08:08:05

				GALÃO DE 20L	15W40			
0000	004	110,00	110,00	15072 - ÓLEO 68 - BALDE DE 20 LITROS	bld	MULT LUB - HIDRAULICO 68 AW HLP	197,00	21.670,00
0000	005	100,00	100,00	15073 - ÓLEO 10W30 - BALDE DE 20 LITROS	Un	MULT LUB - TRACTOR GL4 10W30	280,00	28.000,00
ÓLEO 10W30 - BALDE DE 20 LITROS								
0000	006	40,00	40,00	104101 - ÓLEO 80W90	Un	MULT LUB - GEAR OIL GL5 80W90	279,00	11.160,00
ÓLEO 80W90 - BALDE DE 20L								
0000	007	50,00	50,00	101538 - ÓLEO HIDRÁULICO 10W - GALÃO DE 20L	Un	MULT LUB - TAC3 10W	255,00	12.750,00
0000	008	30,00	30,00	12588 - ÓLEO 85W140	L	MULT LUB - GEAR OIL GL5 85W140	310,00	9.300,00
ÓLEO 85W140 - 20L								
0000	009	250,00	250,00	17974 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	Un	INCOL - DOT 4	12,00	3.000,00
0000	011	10,00	10,00	9432 - ÓLEO 75W80	Un	MULT LUB - TRACTOR GL4 75W80	20,00	200,00
embalagem de 1L								

SIM REDE DE POSTOS LTDA	Total do fornecedor
07.473.735/0189-86 aguinaldo.molon@simrede.com.br (54) 3292-9970 / (54	1.032,00

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtidade Min	Qtidade Max	Descrição	Unidade	Marca	Valor Item	Total Item
0000	012	12,00	12,00	105523 - ÓLEO BARDHAL	Un	DEITON	86,00	1.032,00
embalagem de 500ml								

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	Total do fornecedor
27.614.905/0001-08 westparts@distribuidorawest.com.br (17) 3311-5462	20.424,60

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtidade Min	Qtidade Max	Descrição	Unidade	Marca	Valor Item	Total Item
0000	010	5,00	5,00	106294 - GRAXA AZUL P/ROLAMENTOS AZUL 170 KG	bld	SVA SIRO	3.420,00	17.100,00
0000	013	10,00	10,00	15874 - ÓLEO PLUS 50	Un	VR LUB	332,46	3.324,60
embalagem de 20L								

2.2. Não há licitantes/fornecedores incluídos no cadastro de reserva, devido à falta de manifestação de interesse.



3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão formalizadas por intermédio de nota de empenho, contrato ou outro instrumento similar.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no Parque de máquinas do município de Itacurubi, sito à Avenida Pedro Ferreira, centro, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 07:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, sem custos de transporte para a Prefeitura. A data de entrega deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

3.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade do município em adquirir o total do material previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para realização da entrega.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

3.4.1. As notas de empenho poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

3.5. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da nota de empenho e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

3.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 02 (dois) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

3.9. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.10. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1. Aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

5.4.2. Mantiverem a sua proposta original.

5.5. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar a ata de registro de preços e seus aditamentos, as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

7.1.3. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.4. Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ata de registro de preços;

7.1.5. Quando o fornecedor requerer a alteração de preços e, havendo cadastro de reserva, outro licitante aceitar fornecer ou prestar os serviços pelo valor registrado na ata de registro de preços;



7.1.6. Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

7.1.7. Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.8. Quando o fornecedor for impedido de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta municipal;

7.1.9. Quando o fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos;

7.1.10. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

7.1.11. Por ordem judicial.

7.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.4. As comunicações e notificações para o cancelamento do registro de preços serão enviadas diretamente ao fornecedor da ata de registro de preços por correspondência eletrônica ou mediante uso de sistema eletrônico, devendo este manter seus dados cadastrais atualizados junto ao órgão gerenciador.

7.4.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço eletrônico do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial do município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7.5. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

7.6. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao servidor, Luciano Fernandes Ferreira, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao órgão gerenciador a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. As sanções, sua dosimetria e o procedimento para sua aplicação deverão obedecer ao disposto nos artigos 156 ao 163 da lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1,



dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 16, do Decreto Municipal nº 09/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

10.2. O Órgão Gerenciador será o Setor de Compras.

10.3. O Órgão Participante é a Prefeitura Municipal de Itacurubi/RS.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o foro da Comarca de Santiago-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itacurubi, 23 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS

Representante da Empresa
MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

Representante da Empresa
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

Representante da Empresa
SIM REDE DE POSTOS LTDA

Anexo

Segundo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar itens com preços iguais ao adjudicatário:

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Não se aplica na atual situação.